

Al. 314 02/03/05



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C N P. J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Assessoria do Vereador Carlos Koch

PPS

## INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 003

Protocolo Nº 157/2005

Campo Mourão, 31/01/05 Horas 10:17

PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE

Sala das sessões 10/02/2005

PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, requer a Mesa, seja enviado expediente ao Senhor Prefeito Nelson José Tureck, sugerindo que seja implantado o estacionamento diagonal na Rua Araruna entre a Avenida Irmãos Pereira e Avenida Goierê.

### JUSTIFICATIVA:

Com o aumento da frota de veículos no Município, torna-se necessário o aumento de vagas para esses automóveis. Por se tratar de local de grande movimento em horários comerciais, existe necessidade de ampliar o número de vagas de estacionamento no local. Como forma de atender uma reivindicação dos comerciantes.

P. deferimento,

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, em 31 de janeiro de 2004.

CARLOS KOCH

/RS

Argão - 08 - Secretário de Obras  
Jundiape - 02 - Depto Obras.  
Rubrica 15.451.0006.1.007.000

## **A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

### **SOBRE A MATÉRIA:**

***( X ) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

***( ) existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.***

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

***( ) Não***

***( ) Sim, Conforme anexo***

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

***( X ) não há qualquer óbice.***

***( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI)***  
***( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)***  
***( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)***

***( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.***

***( ) Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.***

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

***( X ) não há qualquer óbice.***

***( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.***

***( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....***  
***(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.***

***( ) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.***

***( ) a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.***

Campo Mourão, 02 de fevereiro de 2005.



**Dione Clei Valério da Silva**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPOMOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	<u>157</u> /2005	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	<u>                  </u> /2005
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	<u>                  </u> /2005	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	<u>                  </u> /2005
<input type="checkbox"/> Requerimento	<u>                  </u> /2005	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	<u>                  </u> /2005
<input type="checkbox"/> Outros	<u>                  </u> /2005	<input type="checkbox"/> Moção nº	<u>                  </u> /2005

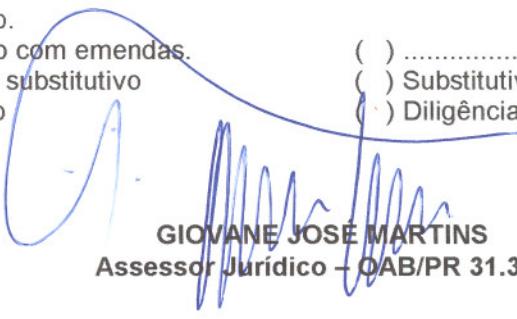
AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- .....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- .....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....do PPA.

Parecer prolatado em 03/02/2005.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- ..... Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

  
GIOVANE JOSÉ MARTINS  
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312